TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de brinquedos destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social e Cidadania do Município de Caracaraí – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**BONECAS OU BONECOS SIMPLES:** Bonecas ou Bonecos clássica confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mias divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 50cm, embalada em caixa de papel e plástico. Brinquedos confeccionados em material atóxico, lavável, higiênico e resistente, garantindo durabilidade e segurança no manuseio por crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade. As bonecas ou bonecos devem possuir acabamento anatômico e superfícies lisas, sem arestas cortantes ou peças destacáveis que possam gerar risco de engasgo. As vestimentas devem ser fixas ou confeccionadas em tecido lavável, de fácil manutenção, costuradas ou presas de forma a não se soltarem com facilidade durante o uso. Deverão estar disponíveis em modelos variados, contemplando diferentes etnias, tons de pele, tipos de cabelo e características físicas, de modo a promover diversidade, representatividade e inclusão social. Cada unidade deverá ser entregue em embalagem individual resistente,	252841	Unidade	1.500	R$ 44,09	R$ 66.135,00

Proc. 061/25
Fl. 049
Ass. F

Proc. 067/25
Fl. 050
Ass.

	própria para armazenamento e transporte, contendo as informações obrigatórias previstas em norma (idade recomendada, selo do INMETRO, instruções de uso e advertências de segurança).					
02	**CARRINHOS OU CAMINHÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE:** Brinquedos confeccionados em plástico rígido, atóxico e de alta resistência, com design seguro, sem rebarbas, quinas ou arestas cortantes, garantindo o uso por crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade. As rodas devem ser fixadas de forma permanente e segura ao corpo do brinquedo, sem possibilidade de desprendimento ou desmontagem por esforço manual da criança, evitando risco de ingestão de peças pequenas. Os modelos podem contemplar carros de passeio, utilitários, tratores, caminhões de carga, basculantes ou similares, devendo apresentar dimensões adequadas para fácil manuseio infantil, com proporção aproximada de 15 cm a 25 cm de comprimento. Todos os brinquedos devem ser coloridos, com pintura não tóxica, de fácil higienização, resistentes a impactos moderados e ao uso repetido em ambientes escolares ou recreativos. Cada unidade deverá ser entregue em embalagem individual resistente, contendo todas as informações obrigatórias (selo do INMETRO, idade recomendada, cuidados de segurança).	405869	Unidade	1.000	R$ 44,37	R$ 44.370,00
03	**BRINQUEDOS ESPORTIVOS (BOLAS):** Bolas	450261	Unidade	1.000	R$ 40,84	R$ 40.840,00

	confeccionadas em PVC, borracha sintética ou material equivalente de alta qualidade, com superfície macia, leve e resistente, apropriadas para atividades recreativas e esportivas por crianças a partir de 06 (seis) anos de idade. O diâmetro deverá variar entre 18 cm e 22 cm, proporcionando fácil manuseio em modalidades como futebol, vôlei, handebol e brincadeiras infantis. A estrutura deve apresentar costura reforçada ou vedação por soldagem térmica, garantindo maior durabilidade e evitando rompimentos durante o uso. As bolas devem ser produzidas em cores vibrantes e variadas, resistentes ao desgaste e com superfície antiderrapante para melhor aderência. Cada unidade deverá ser entregue embalada individualmente em plástico transparente ou caixa apropriada, contendo as informações obrigatórias (selo do INMETRO, idade recomendada e instruções de uso).					
VALOR TOTAL					**R$ 151.345,00**	

Proc. 067/25
Fl. 051
Ass. F

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**BONECAS OU BONECOS SIMPLES:** Bonecas ou Bonecos clássica confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira	252841	Unidade	1.000	R$ 44,09	R$ 44.090,00

Proc. 069/25
Fl. 052
Ass.

	ainda mias divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 50cm, embalada em caixa de papel e plástico. Brinquedos confeccionados em material atóxico, lavável, higiênico e resistente, garantindo durabilidade e segurança no manuseio por crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade. As bonecas ou bonecos devem possuir acabamento anatômico e superfícies lisas, sem arestas cortantes ou peças destacáveis que possam gerar risco de engasgo. As vestimentas devem ser fixas ou confeccionadas em tecido lavável, de fácil manutenção, costuradas ou presas de forma a não se soltarem com facilidade durante o uso. Deverão estar disponíveis em modelos variados, contemplando diferentes etnias, tons de pele, tipos de cabelo e características físicas, de modo a promover diversidade, representatividade e inclusão social. Cada unidade deverá ser entregue em embalagem individual resistente, própria para armazenamento e transporte, contendo as informações obrigatórias previstas em norma (idade					

	recomendada, selo do INMETRO, instruções de uso e advertências de segurança).					
02	**CARRINHOS OU CAMINHÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE:** Brinquedos confeccionados em plástico rígido, atóxico e de alta resistência, com design seguro, sem rebarbas, quinas ou arestas cortantes, garantindo o uso por crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade. As rodas devem ser fixadas de forma permanente e segura ao corpo do brinquedo, sem possibilidade de desprendimento ou desmontagem por esforço manual da criança, evitando risco de ingestão de peças pequenas. Os modelos podem contemplar carros de passeio, utilitários, tratores, caminhões de carga, basculantes ou similares, devendo apresentar dimensões adequadas para fácil manuseio infantil, com proporção aproximada de 15 cm a 25 cm de comprimento. Todos os brinquedos devem ser coloridos, com pintura não tóxica, de fácil higienização, resistentes a impactos moderados e ao uso repetido em ambientes escolares ou recreativos. Cada unidade deverá ser entregue em embalagem individual resistente, contendo todas as informações	405869	Unidade	500	R$ 44,37	R$ 22.185,00

Proc. 061/25
Fl. 053
Ass.

	obrigatórias (selo do INMETRO, idade recomendada, cuidados de segurança).					
03	**BRINQUEDOS ESPORTIVOS (BOLAS):** Bolas confeccionadas em PVC, borracha sintética ou material equivalente de alta qualidade, com superfície macia, leve e resistente, apropriadas para atividades recreativas e esportivas por crianças a partir de 06 (seis) anos de idade. O diâmetro deverá variar entre 18 cm e 22 cm, proporcionando fácil manuseio em modalidades como futebol, vôlei, handebol e brincadeiras infantis. A estrutura deve apresentar costura reforçada ou vedação por soldagem térmica, garantindo maior durabilidade e evitando rompimentos durante o uso. As bolas devem ser produzidas em cores vibrantes e variadas, resistentes ao desgaste e com superfície antiderrapante para melhor aderência. Cada unidade deverá ser entregue embalada individualmente em plástico transparente ou caixa apropriada, contendo as informações obrigatórias (selo do INMETRO, idade recomendada e instruções de uso).	450261	Unidade	500	R$ 40,84	R$ 20.420,00
VALOR TOTAL					**R$ 86.695,00**	

Proc. 061/25
Fl. 054
Ass. F

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**BONECAS OU BONECOS SIMPLES:** Bonecas ou Bonecos clássica confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mias divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 50cm, embalada em caixa de papel e plástico. Brinquedos confeccionados em material atóxico, lavável, higiênico e resistente, garantindo durabilidade e segurança no manuseio por crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade. As bonecas ou bonecos devem possuir acabamento anatômico e superfícies lisas, sem arestas cortantes ou peças destacáveis que possam gerar risco de engasgo. As vestimentas devem ser fixas ou confeccionadas em tecido lavável, de fácil manutenção, costuradas ou presas de forma a não se soltarem com facilidade durante o uso. Deverão estar disponíveis em modelos variados, contemplando diferentes etnias, tons de pele, tipos de cabelo e características físicas, de modo a promover diversidade, representatividade e inclusão social. Cada unidade deverá ser entregue em embalagem individual resistente, própria para armazenamento e transporte, contendo as informações obrigatórias previstas em norma (idade recomendada, selo do INMETRO, instruções de	252841	Unidade	1.000	R$ 44,09	R$ 44.090,00

Proc. 061/15
Fl. 055
Ass. F

	uso e advertências de segurança).					
02	**CARRINHOS OU CAMINHÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE:** Brinquedos confeccionados em plástico rígido, atóxico e de alta resistência, com design seguro, sem rebarbas, quinas ou arestas cortantes, garantindo o uso por crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade. As rodas devem ser fixadas de forma permanente e segura ao corpo do brinquedo, sem possibilidade de desprendimento ou desmontagem por esforço manual da criança, evitando risco de ingestão de peças pequenas. Os modelos podem contemplar carros de passeio, utilitários, tratores, caminhões de carga, basculantes ou similares, devendo apresentar dimensões adequadas para fácil manuseio infantil, com proporção aproximada de 15 cm a 25 cm de comprimento. Todos os brinquedos devem ser coloridos, com pintura não tóxica, de fácil higienização, resistentes a impactos moderados e ao uso repetido em ambientes escolares ou recreativos. Cada unidade deverá ser entregue em embalagem individual resistente, contendo todas as informações obrigatórias (selo do INMETRO, idade recomendada, cuidados de segurança).	405869	Unidade	500	R$ 44,37	R$ 22.185,00
03	**BRINQUEDOS ESPORTIVOS (BOLAS):** Bolas confeccionadas em PVC, borracha sintética ou material equivalente de alta qualidade, com superfície macia, leve e resistente, apropriadas	450261	Unidade	500	R$ 40,84	R$ 20.420,00

Proc. 067/25
Fl. 056
Ass. F

	para atividades recreativas e esportivas por crianças a partir de 06 (seis) anos de idade. O diâmetro deverá variar entre 18 cm e 22 cm, proporcionando fácil manuseio em modalidades como futebol, vôlei, handebol e brincadeiras infantis. A estrutura deve apresentar costura reforçada ou vedação por soldagem térmica, garantindo maior durabilidade e evitando rompimentos durante o uso. As bolas devem ser produzidas em cores vibrantes e variadas, resistentes ao desgaste e com superfície antiderrapante para melhor aderência. Cada unidade deverá ser entregue embalada individualmente em plástico transparente ou caixa apropriada, contendo as informações obrigatórias (selo do INMETRO, idade recomendada e instruções de uso).					
VALOR TOTAL					**R$ 86.695,00**	

PROC. 067/25
FL. 057
ASS. F

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do (a) data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo a aquisição de brinquedos destinados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social e Cidadania do Município de Caracaraí – RR. A medida visa atender às necessidades pedagógicas, recreativas, sociais e de acolhimento das crianças atendidas pelas

políticas públicas municipais, promovendo desenvolvimento integral, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize a aquisição de forma planejada, contínua e eficiente, garantindo economicidade, transparência e flexibilidade no atendimento das demandas das três secretarias ao longo do ano.

3.3. Os brinquedos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo segurança, durabilidade, qualidade e certificação pelo INMETRO. Devem ser confeccionados em materiais atóxicos, laváveis e resistentes, apropriados para o manuseio por crianças de acordo com a faixa etária indicada, promovendo segurança e bem-estar durante as atividades pedagógicas, recreativas ou de acolhimento.

3.4. No âmbito da Educação, os brinquedos contribuirão para o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social dos alunos, potencializando práticas pedagógicas lúdicas e recreativas nas unidades escolares municipais.

3.5. Na Saúde, os brinquedos serão utilizados para tornar a experiência das crianças mais confortável durante atendimentos médicos, odontológicos e vacinação, auxiliando na redução da ansiedade e promovendo o acolhimento infantil nas unidades de saúde.

3.6. Na Ação Social e Cidadania, os brinquedos serão distribuídos a crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas por programas como Criança Feliz, CRAS e CREAS, garantindo inclusão, equidade e promoção do direito ao brincar, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.7. A empresa contratada deverá garantir a entrega integral do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada via e-mail institucional. Os materiais deverão ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, localizadas na PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO, CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000, dentro do horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

3.8. A entrega dos brinquedos deverá ocorrer de forma integral, conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos, acompanhados das respectivas notas fiscais para conferência.

3.9. A empresa contratada será responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega dos brinquedos, incluindo tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

3.10. Caso os brinquedos fornecidos não estejam em conformidade com as especificações técnicas, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. Produtos que não atenderem aos requisitos poderão ser total ou parcialmente rejeitados.

3.11. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a entrega e conferência dos brinquedos, conforme legislação vigente, assegurando regularidade e conformidade no processo de aquisição.

3.12. Dessa forma, a contratação garante que crianças atendidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social e Cidadania tenham acesso a brinquedos de qualidade, promovendo experiências educativas, recreativas e de acolhimento, fortalecendo o desenvolvimento integral, a inclusão social e a valorização da infância no município de Caracaraí – RR.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada, especializada no fornecimento de brinquedos, deverá atender aos seguintes requisitos estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social e Cidadania do Município de Caracaraí – RR:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar atestado de

capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando fornecimento pertinente e compatível, em características, natureza, volume, quantidade, prazos e demais especificações similares ao objeto deste Termo de Referência. O atestado deve demonstrar que os serviços foram realizados de forma satisfatória.

4.1.2. Atendimento à Legislação Sanitária: O produto fornecido deverá atender integralmente à legislação vigente estabelecida, quanto à fabricação, composição, rotulagem, segurança e comercialização de briquedos.

4.1.3. Cumprimento das Obrigações Contratuais: A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, arcando com todos os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto. A entrega dos produtos deverá ocorrer em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido e no local definido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

4.1.4. Responsabilidade pela Entrega: O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela área requisitante não isenta a contratada de sua responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado ou por vícios nos produtos entregues, mesmo após o aceite.

4.1.5. Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá garantir a entrega integral do produto no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada via e-mail institucional. Os materiais deverão ser entregue na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, localizadas na PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO, CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000, dentro do horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.**

4.2. A entrega dos brinquedos deverá ocorrer de forma integral, conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos, acompanhados das respectivas notas fiscais para conferência.

4.3. Tais requisitos visam assegurar que a empresa contratada possua a devida capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos com qualidade, eficiência e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a proteção da saúde pública no município de Caracaraí – RR.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, que será encaminhada via e-mail. A entrega será realizada na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, localizadas na PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO, CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000, dentro do horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.**

10.1. 5.2. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões justificadas **com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência**, para que eventual solicitação de prorrogação possa ser analisada pela Administração. Situações de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas, serão consideradas para fins de análise e deliberação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, localizadas na PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO, CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000**, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**.

10.2. 5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.3. 5.4.1. O prazo de **garantia dos produtos fornecidos** obedecerá ao estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), sendo assegurada a responsabilidade da empresa contratada quanto a defeitos de fabricação ou inadequação do produto, devendo ser providenciada a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Proc. 069/25
Fl. 062
Ass.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dia.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

Proc. 061/25
Fl. 063
Ass. F

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou transferência bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.9. O custo estimado total da contratação é de **R$ 324.735,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço feita pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí-RR.

10.10. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.11. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.12. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.13. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.14. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR.

10.16. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caracaraí/RR, 05 de setembro de 2025.

Proc. 061/25
Fl. 068
Ass. F

IVAN DA SILVA PERES
COORD. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APROVO:

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 214/2023